CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 87, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Origem: Poder Legislativo.

Institui o Selo Itapoá Emprega + Mulheres para certificar as empresas que contratam mulheres em situação de vulnerabilidade social.

LEI

Art. 1º. Fica instituído o Selo Itapoá Emprega + Mulheres com o objetivo de estimular a contratação, a permanência no trabalho e a valorização salarial de mulheres em situação de vulnerabilidade social no Município.

Art. 2°. O Selo Itapoá Emprega + Mulheres será concedido a empresas públicas e privadas localizadas no Município que adotarem medidas de contratação, permanência no trabalho e valorização salarial de mulheres em situação de vulnerabilidade social, com prioridade para as mulheres:

I - em situação de violência doméstica e familiar;

II - com trajetória de vida nas ruas;

III - que residam em moradias precárias, favelas ou outras áreas de interesse social;

IV - que tenham filhos com até 17 (dezessete) anos de idade;

V - inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad Único;

VI - que sejam portadoras de deficiência ou doença rara.

Art. 3°. A concessão do selo de que trata esta Lei fica condicionada ao cumprimento de requisitos e critérios definidos.

§ 1°. As empresas que se habilitarem a receber o Selo Itapoá Emprega + Mulhees deverão prestar contas periodicamente do atendimento dos requisitos e critérios de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2°. O Selo Itapoá Emprega + Mulheres terá sua validade por tempo determinada, podendo ser renovado mediante a comprovação da continuidade e da efetividade das medidas instituídas.

Art. 4°. A empresa detentora do Selo Itapoá Emprega + Mulheres poderá utilizá-lo para divulgar sua marca, seus produtos e serviços, vedada a extensão do uso para grupo econômico ou em associação com outras empresas que não detenham o selo.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 06 de outubro de 2023.

Izabel Correia Marcondes – PL

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 87/2023

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e
Senhores Vereadores

O presente projeto tem por objetivo promover o incentivo de as empresas contratarem mulheres em situação de desempregadas, mães que vivem em moradias precárias, vítimas de violência doméstica e familiar, em seus quadros de funcionários.

O reconhecimento a essas empresas se dará em forma do selo "Emprega + Mulheres", pela nobre iniciativa de ter em seus quadros colaboradoras que atendem os critérios acima, que configuram a vulnerabilidade social.

É importante mencionar que Itapoá possui número significativo de ocorrências por violências domésticas efetuadas contra as mulheres e seus filhos. São histórias fortes de agressões físicas, morais, patrimoniais e psicológicas, o que gera impacto negativo na economia, bem como na geração de emprego e renda, pois as mulheres são o público mais atingido, tendo enorme dificuldades de inserção no mercado de trabalho.

Assim, reconhecer essas empresas é uma gesto de incentivo e valorização por estimularem a promoção social, através de geração de emprego e renda. Sendo assim, o poder executivo deve regulamentar a norma, estabelecendo critérios, procedimentos, requisitos, dentre outros.

Por estas razões, levamos o presente Projeto de Lei à consideração e à deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando aos nobres pares que ele seja apreciado, aprovado nos termos regimentais, legais e constitucionais.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 06 de outubro de 2023.

Izabel Correia Marcondes – PL
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador.